



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2247

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Vigilância Sanitária do Município de Orindiúva	6
Atos Administrativos	6
Licenciamentos	6
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Dispensas - Aviso de Abertura	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2247

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.777, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 1.293, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos municipais em atividade, e dá outras providências”.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 1.293, de 11 de fevereiro de 2015, que institui o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos municipais em atividade, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor mensal do Auxílio-Alimentação é fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 12 de fevereiro de 2026.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

JOÃO PAULO FORESTO FIRMINO
Chefe de Gabinete

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.778, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial

no valor de R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), destinados a custear as despesas decorrentes da reforma do Clube ARCECCO, objeto do Convênio a ser firmado entre o Município e o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Processo SGRI-PRC-2023-00867-DM.

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º será utilizado Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), provenientes de repasses do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, objeto do Contrato a ser firmado;

Art. 3º. Nos termos do artigo 46 da Lei 4.320/1964, o crédito aprovado por esta lei será classificado no ato de sua abertura.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 12 de fevereiro de 2026.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

JOÃO PAULO FORESTO FIRMINO
Chefe de Gabinete

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.779, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para inclusão de novo programa e ação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º serão utilizados os seguintes recursos:

I - Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º. Ficam criados, no Plano Plurianual vigente (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o programa e a ação descritos no art. 1º desta Lei, passando a integrar os instrumentos de planejamento municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2247

Página 3 de 7

de março de 1964. Mediante decreto, com recursos provenientes das fontes legalmente permitidas, observando-se os limites autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Nos termos do artigo 46 da Lei 4.320/1964, o crédito aprovado por esta lei será classificado no ato de sua abertura.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Orindiúva, 12 de fevereiro de 2.026.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

JOÃO PAULO FORESTO FIRMINO
Chefe de Gabinete

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.780, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.818.976,48 (dois milhões oitocentos e dezoito mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), destinado a custear o **TERMO DE COMPROMISSO Nº 990516/2025/MCIDADES/CAIXA**, Objeto: PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MCMV, NO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA-SP, celebrado entre o Município e o Governo Federal.

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º serão utilizados os seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação, R\$ 2.818.976,48 (dois milhões oitocentos e dezoito mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), proveniente de repasses do Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO Nº 990516/2025/MCIDADES/CAIXA**;

II - Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R\$ 18.976,48 (dezoito mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso II deste artigo correspondente à contrapartida do Município.

Art. 3º. Nos termos do artigo 46 da Lei 4.320/1964, o crédito aprovado por esta lei será classificado no ato de sua abertura.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 12 de fevereiro de 2.026.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

JOÃO PAULO FORESTO FIRMINO
Chefe de Gabinete

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.781, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 560.076,41 (quinhentos e sessenta mil, setenta e seis reais e quarenta e um centavos), destinado à contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura em iluminação pública no Distrito Industrial, Estádio Municipal de Futebol, Avenida Vereador Osvaldo Kushida e Pista de Caminhada.

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos decorrentes de superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º. Nos termos do artigo 46 da Lei 4.320/1964, o crédito aprovado por esta lei será classificado no ato de sua abertura.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Orindiúva, 12 de fevereiro de 2.026.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

JOÃO PAULO FORESTO FIRMINO
Chefe de Gabinete

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.782, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2247

Página 4 de 7

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)**, destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

I - **Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista**
Natureza da Despesa: **3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público**

Valor: **R\$ 53.000,00**

II - **Despesas com Dívida Fundada - Parcelamento INSS**
Natureza da Despesa: **4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada**

Valor: **R\$ 340.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior**, nos termos do **art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no **Plano Plurianual (PPA)** e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, visando à compatibilização das ações ora criadas.

Art. 4º Nos termos do artigo 46 da Lei 4.320/1964, o crédito aprovado por esta lei será classificado no ato de sua abertura.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário for, total ou parcialmente, as dotações constantes desta Lei, por meio de decreto, utilizando como fonte os recursos previstos no artigo 2º, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 12 de fevereiro de 2.026.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

JOÃO PAULO FORESTO FIRMINO

Chefe de Gabinete

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº1.783, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre o Aumento Real e a Concessão de Revisão Geral Anual das Remunerações e dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Orindiúva (SP), determinada pelo art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1.988, e dá outras providências”.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita

do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Orindiúva (SP):

I - revisão geral anual no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurada no ano de 2025;

II - aumento real no percentual de 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro décimos por cento), a título de valorização funcional.

Art. 2º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.720, de 12 de fevereiro de 2025, fica substituído pelo Anexo Único desta Lei, passando a vigorar com os valores de remuneração nele atualizados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Orindiúva (SP), 12 de fevereiro de 2.026.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

JOÃO PAULO FORESTO FIRMINO

Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE SALÁRIOS	
Referência	Salário-base
01	R\$ 2.053,99
02	R\$ 3.571,04
03	R\$ 4.674,53
04	R\$ 6.687,41

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.784, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 1.492, de 30 de março de 2020, conforme específica e dá outras providências”.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 1.492, de 30 de março de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2247

Página 5 de 7

2020, que aprovou o Auxílio-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. *O valor mensal do Auxílio-Alimentação é fixado de forma única, representando idêntico valor para todos os servidores do Poder Legislativo Municipal, independentemente do cargo ou função ocupada, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais)*. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Orindiúva (SP), 12 de fevereiro de 2.026.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

JOÃO PAULO FORESTO FIRMINO
Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 2.717, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre contratação de servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de contratação temporária de profissional habilitado, imprescindível para o funcionamento do Almoxarifado Municipal a curto prazo;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, por tempo determinado, para o exercício da função de MOTORISTA TEMPORÁRIO, o senhor **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº ***718768** e RG nº ***.288.534-* SSP-SP, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, cuja remuneração se dará no valor da referência salarial nº 09, com carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2º - Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.353/2016, o regime jurídico de trabalho aplicável à contratação será o celetista.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Orindiúva, 12 de fevereiro de 2026.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

João Paulo Foresto Firmino
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.718, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre contratação de servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de contratação temporária de profissional habilitado, imprescindível para o funcionamento do Almoxarifado Municipal a curto prazo;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, por tempo determinado, para o exercício da função de MOTORISTA TEMPORÁRIO, o senhor **FERNANDO ROBERTO DE SOUZA MUNHOZ**, inscrita no CPF sob nº ***295468** e RG nº ***.581.572-* SSP-SP, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, cuja remuneração se dará no valor da referência salarial nº 09, com carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2º - Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.353/2016, o regime jurídico de trabalho aplicável à contratação será o celetista.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Orindiúva, 12 de fevereiro de 2026.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

João Paulo Foresto Firmino
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.719, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre contratação de servidor por tempo determinado”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2247

Página 6 de 7

para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de contratação temporária de profissional habilitado, imprescindível para o funcionamento do Almoxarifado Municipal a curto prazo;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, por tempo determinado, para o exercício da função de MOTORISTA TEMPORÁRIO, o senhor **TIAGO DE OLIVEIRA BOHRER**, inscrito no CPF sob nº ***778760** e RG nº ***.228.317-* SSP-SP, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, cuja remuneração se dará no valor da referência salarial nº 09, com carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2º - Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.353/2016, o regime jurídico de trabalho aplicável à contratação será o celetista.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Orindiúva, 12 de fevereiro de 2026.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

João Paulo Foresto Firmino
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.720, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre contratação de servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de contratação temporária de profissional habilitado, imprescindível para o funcionamento do Almoxarifado Municipal a curto prazo;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, por tempo determinado, para o

exercício da função de MOTORISTA TEMPORÁRIO, o senhor **ALEX LEITE SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***685328** e RG nº ***.443.309-* SSP-SP, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, cuja remuneração se dará no valor da referência salarial nº 09, com carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2º - Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.353/2016, o regime jurídico de trabalho aplicável à contratação será o celetista.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Orindiúva, 12 de fevereiro de 2026.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

João Paulo Foresto Firmino
Chefe de Gabinete

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Atos Administrativos

Licenciamentos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DEFERIMENTO:

Renovação de Licença Sanitária

Processo: 00191/2014

Protocolo: 008/2026 - Vencimento: 09/02/2027

CNAE: 8650-0/04- Atividades de fisioterapia

CEVS: 353420301-865-000004-1-8

CNPJ: 17.239.679/0001-79

Sob responsabilidade legal/ técnica de: Everton dos Reis de Carvalho

Razão Social: CENTRO DE REABILITAÇÃO FISICA CARVALHO LTDA- ME

Nome Fantasia: CREFIC- Centro de Reabilitação Física

End.: R.Miguel Bueno Guimarães, nº 460- Centro

Orindiúva - SP

CEP: 15482-004

Orindiúva, 11 de fevereiro de 2026

Giovana Aparecida Corrêa Marinho

Vigilância Sanitária

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2247

Página 7 de 7

PESQUISA DE PREÇO CONCOMITANTE COM SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA torna público que está realizando pesquisa de preços para **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO GOOGLE WORKSPACE - PLANO ENTERPRISE**.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência, bem como outras informações, através do e-mail: compras@orindiuva.sp.leg.br, o referido documento também poderá ser obtido mediante acesso ao site da Câmara Municipal de Orindiúva.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação, em razão do valor, aqueles que pretendem participar deverão responder a presente cotação de preços até 19/02/2026, para o e-mail: compras@orindiuva.sp.leg.br, com os dados da empresa para o cadastro do fornecedor.

Orindiúva, 12 de fevereiro de 2026.

Rita de Cássia Evangelista Porto Borges

Analista Administrativa

Câmara Municipal de Orindiúva - SP

(17) 99737-5184

.....